



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESCONTO DE MULTA – TEO/TFE

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, declaro para fins junto à
Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, que estou de acordo com a aplicação do
Auto de Infração Nº _____, de ____ de _____ de 201__ ; e me comprometo a sanar a
(s) irregularidade (s) constatada (s) no prazo de ____ (____) dias contados a partir da emissão
daquele auto de infração, como prevê o _____ .

Estou ciente de que ao optar, nesta data, pela redução de **80% (oitenta por cento)**,
no valor da multa fico impedido de apresentar qualquer recurso referente ao citado Auto de
Infração, conforme a **Lei Complementar Nº 783, de 30 de outubro de 2008** .

Brasília, _____ de _____ de 201__ .

Nome: _____

CPF: _____

Telefone : _____

Legislação

* Lei Complementar Nº 783, de 30 de outubro de 2008, que *Altera o art. 4º da Lei Complementar Nº 4, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.*

" Art. 20. Sujeitar-se-á a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado da taxa devida o contribuinte que não prestar, no prazo estabelecido, a declaração prevista no art. 17, ou o fizer com omissão ou inexatidão.

§ 1º Na hipótese de recolhimento integral da taxa, o valor da multa prevista no caput será reduzido em 80% (oitenta por cento) se o pagamento for efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que o contribuinte ou responsável for notificado da exigência.

" Art. 28...

§ 1º – Na hipótese de recolhimento integral da taxa, o valor da multa prevista no caput será reduzido em 80 % (oitenta por cento) se o pagamento for efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que o contribuinte ou responsável for notificado da exigência."